

**Ministério do Trabalho, Solidariedade e Seguranga Social**  
**Instituto da Seguranga Social, IP**

**Aviso**

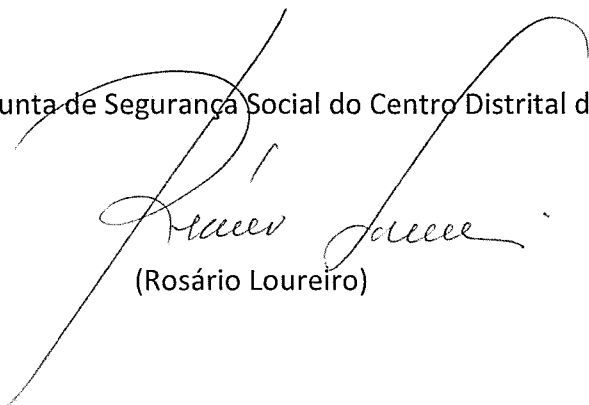
**Caducidade da licena de funcionamento n.º 58/2010, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Sensiter-Servio de Apoio Domiciliário” propriedade de “André Cardoso Louro”, sito na Rua da Saudade, n.º 59-3.º, sala 32, no Porto.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de maro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de maro, torna-se pblico que, por despacho de 08/07/2020 da Diretora-Adjunta do Centro Distrital do Porto do Instituto da Seguranga Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licena de funcionamento n.º 58/2010, de 14.12.2010, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de servio de apoio domiciliário denominada “Sensiter-Servio de Apoio Domiciliário” propriedade de “André Cardoso Louro”, sito na Rua da Saudade, n.º 59-3.º, sala 32, no Porto, por se ter verificado a cessação definitiva do funcionamento do estabelecimento.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietrio em crime de desobedincia previsto e punido na alnea b) do artigo 348.º do Cdigo Penal.

Porto, 18 de agosto de 2020.

A Diretora Adjunta de Seguranga Social do Centro Distrital do Porto



(Rosrio Loureiro)